

DECRETO Nº33.381 de 03 de dezembro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.838, de 23 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 17.007, 30 de setembro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

•Secretário da Saúde

II - GERÊNCIA SUPERIOR

•Secretaria Executiva de Políticas de Saúde

•Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde

•Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento

Regional

•Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

•Secretaria Executiva Administrativa-Financeira

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Executiva

2. Assessoria de Controle Interno e Integridade

3. Assessoria de Comunicação

4. Auditoria

5. Ouvidoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Políticas Intersetoriais

6.1. Célula de Promoção à Saúde

6.2. Célula de Ciência, Economia e Inovação em Saúde

7. Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Alcool e Outras

Drogas

7.1. Célula da Rede de Atenção Psicossocial

7.2. Célula de Políticas sobre Alcool e Outras Drogas

8. Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica

8.1. Célula de Assistência Farmacêutica

9. Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado

9.1. Célula de Políticas da Rede de Atenção

10. Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde

10.1. Célula de Regulação do Sistema de Saúde

10.2. Célula de Regulação de Transplantes

10.3. Célula de Avaliação da Qualidade em Saúde

10.4. Célula de Gestão de Resultados do Sistema de Saúde

11. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em

Saúde

11.1. Célula de Vigilância Epidemiológica

11.2. Célula de Imunização

11.3. Célula de Informação e Resposta às Emergências em Saúde

Pública

12. Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

12.1. Célula de Vigilância Ambiental

12.2. Célula de Vigilância e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

12.3. Célula de Vigilância Entomológica e Controle de Vetores

13. Coordenadoria de Vigilância Sanitária

13.1. Célula de Fiscalização e Inspeção de Produtos

13.2. Célula de Fiscalização e Inspeção de Tecnologias e Ambientes

13.3. Célula de Fiscalização e Inspeção de Serviços de Saúde

14. Coordenadoria de Atenção à Saúde

14.1. Célula de Atenção Primária

14.2. Célula de Atenção Especializada

14.3. Célula de Atenção à Saúde Bucal

14.4. Célula de Atenção à Pessoa com Deficiência e Concessão de

Benefícios

14.5. Célula de Atenção à Rede de Urgência e Emergência

14.6. Laboratório Central de Saúde Pública

14.6.1.1. Divisão de Coordenação dos Laboratórios Regionais de

Saúde Pública

14.6.1.1.1. Laboratório Regional de Saúde Pública de Senador Pompeu

14.6.1.1.2. Laboratório Regional de Saúde Pública de Tauá

14.6.1.1.3. Laboratório Regional de Saúde Pública de Icó

14.6.1.1.4. Laboratório Regional de Saúde Pública de Crato

14.6.1.1.5. Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do

Norte

14.6.1.2. Divisão de Biologia Médica

14.6.1.2.1. Centro de Análises Clínicas

14.6.1.3. Divisão de Bromatologia

14.6.1.3.1. Centro de Microbiologia e Química

14.6.1.4. Divisão Técnica

14.6.1.4.1. Centro de Preparação de Reagentes Meios de Cultura

14.6.1.5. Centro Administrativo-Financeiro

14.7. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (Hemoce)

14.7.1. Unidade de Hemoterapia

14.7.2. Unidade de Hematologia

14.7.3. Unidade de Ensino e Pesquisa

14.7.4. Unidade Administrativo-Financeira

14.7.5. Seção de Desenvolvimento de Pessoas

14.7.6. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

14.8. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato

14.8.1. Centro Técnico

14.8.2. Seção Administrativo-Financeira

14.8.3. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Sobral

14.8.3.1. Centro Técnico

14.8.3.2. Seção Administrativo-Financeira

14.8.4. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu

14.8.4.1. Centro Técnico

14.8.4.2. Seção Administrativo-Financeira

14.8.5. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá

14.8.5.1. Centro Técnico

14.9. Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado

14.9.1. Divisão Técnica

14.9.1.1. Unidade de Estudos e Pesquisa

14.9.1.2. Unidade de Análise e Patologia

14.9.2. Divisão Administrativo-Financeira

14.9.2.1. Unidade de Finanças

15. Superintendência da Região de Fortaleza

15.1. Coordenadoria de Caucaia

15.2. Coordenadoria de Maracanaú

15.3. Coordenadoria de Baturité

15.4. Coordenadoria de Itapipoca

15.5. Coordenadoria de Cascavel

15.6. Célula de Gestão do Cuidado

15.7. Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento

15.8. Célula de Vigilância em Saúde

15.9. Centro de Saúde Escola Meireles

15.9.1. Centro Administrativo-Financeiro

15.9.2. Setor de Ações Básicas

15.9.3. Seção de Assistência Farmacêutica

15.9.4. Seção de Análises Clínicas

15.10. Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária

Dona Libânia

15.10.1. Seção Técnica

15.11. Centro Odontológico Tipo I (CEO Centro)

15.11.1. Seção Técnica

15.11.2. Unidade Administrativo-Financeira

15.12. Centro Odontológico Tipo II (CEO Joaquim Távora)

15.12.1. Unidade Administrativo-Financeira

15.13. Centro Odontológico Tipo II (CEO Rodolfo Teófilo)

15.13.1. Unidade Administrativo-Financeira

15.14. Instituto de Prevenção do Câncer

15.14.1. Unidade Médico-Assistencial

15.14.1.1. Seção de Pacientes Externos

15.14.1.2. Seção de Anatomia Patológica

15.14.1.3. Seção de Citopatologia

15.14.1.4. Seção de Arquivo Médico e Estatística

15.14.2. Centro Administrativo-Financeiro

15.14.2.1. Seção de Finanças

15.14.2.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas

15.14.2.3. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

15.15. Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão

15.15.1. Unidade Médico-Assistencial

15.15.1.1. Seção de Enfermagem

15.15.1.2. Seção de Arquivo Médico e Estatística

15.15.2. Centro Administrativo-Financeiro

15.15.2.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas

15.15.2.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

15.16. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

15.16.1. Divisão Técnica

15.16.2. Divisão Administrativo-Financeira

15.17. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da

Trabalhadora

15.17.1. Unidade Técnica

15.17.1.1. Centro Administrativo-Financeiro

15.17.1.2. Secretaria Executiva do Conselho Gestor

e Saúde Ambiental Zé Maria do Tomé

15.18.1. Divisão Técnica

15.18.2. Divisão Administrativo-Financeira

15.19. Hospital Geral de Fortaleza

15.19.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento

15.19.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar

15.19.3. Divisão de Qualidade

15.19.3.1. Setor de Formação de Pessoas

15.19.4. Diretoria Médico-Assistencial

15.19.4.1. Setor de Cirurgia Geral

15.19.4.2. Setor de Neurocirurgia

15.19.4.3. Setor de Cirurgia Plástica e Reparadora

15.19.4.4. Setor de Otorrinolaringologia

15.19.4.5. Setor de Oftalmologia

15.19.4.6. Setor de Urologia

15.19.4.7. Setor de Ginecologia

15.19.4.8. Setor de Obstetrícia

15.19.4.9. Setor de Nefrologia

15.19.4.10. Setor de Ortopedia

15.19.4.11. Setor de Pediatria

15.19.4.12. Setor de Neonatologia

15.19.4.13. Setor de Anestesiologia e Gasoterapia

15.19.4.14. Setor Ambulatorial

15.19.4.15. Seção de Transplante Renal

15.19.4.16. Unidade de Emergência

15.19.4.16.1. Setor de Terapia Intensiva da Emergência

15.19.5. Diretoria Técnica

15.19.5.1. Setor de Enfermagem

15.19.5.2. Setor de Nutrição

15.19.5.3. Setor de Farmácia

15.19.5.4. Setor de Serviço Social

15.19.5.5. Setor de Odontologia

15.19.5.6. Setor de Fisioterapia

15.19.5.7. Setor de Patologia Clínica

15.19.5.8. Setor de Imagenologia

15.19.5.9. Setor de Fonoaudiologia

15.19.6. Diretoria Administrativo-Financeira

15.19.6.1. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas

15.19.6.2. Unidade de Material e Patrimônio

15.19.6.2.1. Seção de Almoxarifado

15.19.6.3. Setor de Manutenção e Reparo

15.19.6.4. Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa

15.20. Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto



- 15.20.1.Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
 15.20.2.Seção de Controle de Infecção Hospitalar
 15.20.3.Unidade de Preceptoria de Residência Médica
 15.20.4.Unidade de Internação
 15.20.4.1.Seção de Internação de Pacientes Alcoólicos e de Outras Dependências
- 15.20.5.Unidade de Pacientes Externos
 15.20.6.Diretoria Técnica
 15.20.6.1.Centro de Enfermagem
 15.20.6.2.Centro de Farmácia
 15.20.6.3.Centro de Nutrição
 15.20.6.4.Centro de Atendimento Médico-Hospitalar
 15.20.7.Diretoria Administrativo-Financeira
 15.20.7.1.Seção de Finanças
 15.20.7.2.Seção de Desenvolvimento de Pessoas
 15.20.7.3.Seção de Material e Patrimônio
 15.20.7.4.Seção de Almoxarifado
 15.20.7.5.Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
 15.20.7.6.Seção de Lavanderia e Rouparia
 15.20.7.7.Seção de Manutenção e Reparo
 15.20.8.Diretoria Clínica
 15.21.Hospital São José de Doenças Infecciosas
 15.21.1.Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
 15.21.2.Seção de Controle de Infecção Hospitalar
 15.21.3.Unidade de Preceptoria de Residência Médica
 15.21.4.Diretoria Médica
 15.21.5.Diretoria Técnica
 15.21.5.1.Centro de Patologia Clínica
 15.21.5.2.Centro de Imagenologia
 15.21.5.3.Centro de Farmácia
 15.21.5.4.Centro de Nutrição e Dietética
 15.21.5.5.Centro de Arquivo Médico e Estatística
 15.21.5.6.Centro de Enfermagem
 15.21.5.7.Centro de Assistência Social
 15.21.5.8.Centro de Vigilância Epidemiológica
 15.21.6.Diretoria Administrativo-Financeira
 15.21.6.1.Seção de Finanças
 15.21.6.2.Seção de Desenvolvimento de Pessoas
 15.21.6.3.Seção de Material e Patrimônio
 15.21.6.4.Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
 15.22.Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes
 15.22.1.Unidade de Preceptoria de Residência Médica
 15.22.2.Diretoria Médico-Assistencial
 15.22.2.1.Unidade de Métodos Auxiliares Terapêuticos
 15.22.2.1.1.Sector de Fisioterapia e Reabilitação
 15.22.2.1.2.Sector de Patologia Clínica
 15.22.2.1.3.Sector de Radiologia e Ultrassonografia
 15.22.2.1.4.Sector de Terapia Ocupacional
 15.22.2.2.Unidade de Emergência
 15.22.2.3.Unidade de Pacientes Externos
 15.22.2.4.Unidade de Cirurgia Cardiovascular
 15.22.2.5.Unidade de Cardiologia
 15.22.2.5.1.Sector de Terapia Intensiva
 15.22.2.5.2.Sector de Hemodinâmica
 15.22.2.5.3.Sector de Métodos Eletrográficos
 15.22.2.6.Unidade de Pneumologia
 15.22.2.6.1.Sector de Métodos Complementares
 15.22.2.6.2.Sector de Recuperação Intensiva
 15.22.3.Diretoria Técnica
 15.22.3.1.Unidade de Serviço Social
 15.22.3.2.Unidade de Enfermagem
 15.22.3.2.1.Centro de Cardiologia
 15.22.3.2.2.Centro Coronariano
 15.22.3.2.3.Centro de Terapia Intensiva
 15.22.3.2.4.Centro de Pacientes Externos
 15.22.3.2.5.Centro de Esterilização
 15.22.3.2.6.Centro de Cirurgia e Material
 15.22.3.2.7.Centro de Pneumologia
 15.22.3.2.8.Centro de Emergência
 15.22.3.3.Unidade de Farmácia
 15.22.3.4.Unidade de Nutrição
 15.22.3.5.Unidade de Documentação Científica
 15.22.4.Diretoria Administrativo-Financeira
 15.22.4.1.Unidade de Finanças
 15.22.4.2.Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
 15.22.4.3.Unidade de Material e Patrimônio
 15.22.4.3.1.Seção de Almoxarifado
 15.22.4.4.Sector de Manutenção e Reparo
 15.22.4.5.Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
 15.22.4.5.1.Seção de Lavanderia e Rouparia
 15.23.Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira
 15.23.1.Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
 15.23.2.Seção de Controle de Infecção Hospitalar
 15.23.3.Unidade de Preceptoria de Residência Médica em Clínica Médica
 15.23.4.Unidade de Preceptoria de Residência Médica em Tocoginecologia
 15.23.5.Unidade de Preceptoria de Residência Médica em Cirurgia
 15.23.6.Diretoria Médica
 15.23.6.1.Centro de Tocoginecologia
 15.23.6.2.Centro de Cirurgia
 15.23.6.3.Centro de Clínica Médica
 15.23.6.4.Centro de Neonatologia
 15.23.6.5.Centro de Terapia Intensiva
 15.23.6.6.Centro de Ambulatório
 15.23.6.7.Centro de Anestesiologia
 15.23.6.8.Centro de Imagenologia
 15.23.7.Diretoria Técnica
 15.23.7.1.Centro de Nutrição e Dietética
 15.23.7.2.Centro de Farmácia
 15.23.7.3.Centro de Arquivo Médico e Estatística
 15.23.7.4.Centro de Assistência Social-Médica
 15.23.7.5.Centro de Enfermagem
 15.23.7.6.Centro de Fisioterapia
 15.23.7.7.Centro de Patologia Clínica
 15.23.8.Diretoria Administrativo-Financeira
 15.23.9.Seção de Finanças
 15.23.9.1.Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
 15.23.9.2.Seção de Material e Patrimônio
 15.23.9.3.Seção de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
 15.23.9.4.Seção de Lavanderia e Rouparia
 15.23.9.5.Seção de Manutenção e Reparo
 15.24.Hospital Infantil Dr. Albert Sabin
 15.24.1.Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
 15.24.2.Seção de Controle de Infecção Hospitalar
 15.24.3.Unidade de Preceptoria de Residência Médica
 15.24.4.Diretoria Médica
 15.24.4.1.Centro de Emergência
 15.24.4.2.Centro de Pacientes de Ambulatório
 15.24.4.3.Centro de Pacientes Internos
 15.24.4.3.1.Seção de Coordenação do Internato
 15.24.4.3.2.Seção de Internação A
 15.24.4.3.3.Seção de Internação B
 15.24.4.3.4.Seção de Internação C
 15.24.4.3.5.Seção de Internação D
 15.24.4.3.6.Seção de Internação E
 15.24.4.4.Centro de Cirurgia
 15.24.4.5.Centro de Anestesiologia
 15.24.4.6.Centro de Diagnóstico por Imagem
 15.24.4.7.Centro de Hemoterapia e Quimioterapia
 15.24.4.8.Centro de Terapia Intensiva Neonatal
 15.24.4.9.Centro de Terapia Intensiva Pediátrica
 15.24.5.Diretoria Técnica
 15.24.5.1.Centro de Assistência Social
 15.24.5.2.Centro de Fisioterapia
 15.24.5.3.Centro de Odontologia
 15.24.5.4.Centro de Terapia Ocupacional
 15.24.5.5.Centro de Fonoaudiologia
 15.24.5.6.Centro de Nutrição e Dietética
 15.24.5.7.Centro de Laboratório e Análises Clínicas
 15.24.5.8.Centro de Farmácia
 15.24.5.9.Seção de Arquivo Médico e Estatística
 15.24.6.Diretoria Administrativo-Financeira
 15.24.6.1.Unidade de Finanças
 15.24.6.2.Unidade de Material e Patrimônio
 15.24.6.3.Seção de Desenvolvimento de Pessoas
 15.24.6.4.Seção de Almoxarifado
 15.24.6.5.Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
 15.24.6.6.Seção de Limpeza e Rouparia
 15.24.6.7.Seção de Manutenção e Reparo
 15.25.Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar
 15.25.1.Núcleo de Preceptoria de Residência Médica, Estudos e Aperfeiçoamento
 15.25.2.Diretoria Médico-Assistencial
 15.25.2.1.Núcleo de Pacientes Internos
 15.25.2.1.1.Divisão de Cirurgia Geral
 15.25.2.1.2.Divisão de Ginecologia Obstetrícia
 15.25.2.1.3.Divisão de Clínica Médica
 15.25.2.1.4.Divisão de Neonatologia
 15.25.2.2.Núcleo de Pacientes Externos
 15.25.2.2.1.Divisão de Ambulatório
 15.25.3.Diretoria Técnica
 15.25.3.1.Núcleo de Enfermagem
 15.25.3.1.1.Unidade de Controle de Infecção Hospitalar
 15.25.3.2.Divisão de Serviço Social
 15.25.3.3.Divisão de Fisioterapia
 15.25.3.4.Divisão de Psicologia
 15.25.3.5.Divisão de Farmácia
 15.25.3.6.Divisão de Nutrição e Dietética
 15.25.3.7.Divisão de Arquivo Médico e Estatística
 15.25.3.8.Divisão de Diagnóstico por Imagem
 15.25.3.9.Divisão de Análises Clínicas e Exames Complementares
 15.25.4.Diretoria Administrativo-Financeira
 15.25.4.1.Núcleo de Finanças
 15.25.4.1.1.Unidade de Contas Médicas
 15.25.4.2.Núcleo de Gestão do Trabalho
 15.25.4.2.1.Unidade de Gestão de Pessoas
 15.25.4.3.Núcleo de Material e Patrimônio
 15.25.4.3.1.Unidade de Almoxarifado
 15.25.4.4.Divisão de Suporte Logístico
 15.25.4.4.1.Unidade de Manutenção e Transporte
 15.26.Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara
 15.27.Centro de Convivência Antônio Justa
 15.27.1.Seção Técnica
 15.27.2.Seção Administrativo-Financeira
 15.28.Centro de Convivência Antônio Diogo
 15.28.1.Seção Técnica
 15.28.2.Seção Administrativo-Financeira
 15.29.Unidade de Pronto Atendimento Conjunto Ceará - Porte II
 15.30.Unidade de Pronto Atendimento Messejana - Porte II
 15.31.Unidade de Pronto Atendimento Autran Nunes - Porte II
 15.32.Unidade de Pronto Atendimento José Walter - Porte III
 15.33.Unidade de Pronto Atendimento Praia do Futuro - Porte III
 15.34.Unidade de Pronto Atendimento Canindezinho - Porte III
 15.35.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia
 15.36.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante
 15.37.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Maracanaú
 15.38.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Baturité
 15.39.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca
 15.40.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Cascavel
 15.41.Policlínica Regional de Itapipoca - Tipo I
 15.42.Policlínica Regional de Pacajus - Tipo I

- 15.43.Policlínica Regional de Baturité - Tipo II
 15.44.Policlínica Regional de Caucaia - Tipo II
 16.Superintendência da Região Norte
 16.1.Coordenadoria Regional de Acaraú
 16.2.Coordenadoria Regional de Tianguá
 16.3.Coordenadoria Regional de Cratêus
 16.4.Coordenadoria Regional de Camocim
 16.5.Célula de Gestão do Cuidado
 16.6.Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento
 16.7.Célula de Vigilância em Saúde
 16.8.Hospital Regional Norte
 16.9.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim
 16.10.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Cratêus
 16.11.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Ubajara
 16.12.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Acaraú
 16.13.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Sobral
 16.14.Policlínica Regional de Acaraú - Tipo I
 16.15.Policlínica Regional de Tianguá - Tipo II
 16.16.Policlínica Regional de Camocim - Tipo I
 16.17.Policlínica Regional de Sobral - Tipo II
 16.18.Policlínica Regional de Cratêus - Tipo II
 17.Superintendência da Região do Cariri
 17.1.Coordenadoria Regional de Icó
 17.2.Coordenadoria Regional de Iguatu
 17.3.Coordenadoria Regional de Brejo Santo
 17.4.Coordenadoria Regional de Crato
 17.5.Célula de Gestão do Cuidado
 17.6.Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento
 17.7.Célula de Vigilância em Saúde
 17.8.Hospital Regional do Cariri
 17.9.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato
 17.10.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Juazeiro

do Norte

Santo

- 17.11.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo
 17.12.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu
 17.13.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó
 17.14.Policlínica Regional de Icó - Tipo I
 17.15.Policlínica Regional de Iguatu - Tipo I
 17.16.Policlínica Regional de Brejo Santo - Tipo I
 17.17.Policlínica Regional de Barbalha - Tipo II
 17.18.Policlínica Regional de Campos Sales - Tipo I
 18.Superintendência da Região do Sertão Central
 18.1.Coordenadoria Regional de Canindé
 18.2.Coordenadoria Regional de Tauá
 18.3.Célula de Gestão do Cuidado
 18.4.Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento
 18.5.Célula de Vigilância em Saúde
 18.6.Hospital Regional do Sertão Central
 18.7.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de

Quixeramobim

- 18.8.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Canindé
 18.9. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Tauá
 18.10.Policlínica Regional de Tauá - Tipo I
 18.11.Policlínica Regional de Quixadá - Tipo II
 19.Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe
 19.1.Coordenadoria Regional de Russas
 19.2.Coordenadoria Regional de Aracati
 19.3.Célula de Gestão do Cuidado
 19.4.Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento
 19.5.Célula de Vigilância em Saúde
 19.6.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas
 19.7.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Aracati
 19.8.Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Limoeiro

do Norte

- 19.9.Policlínica Regional de Russas - Tipo I
 19.10.Policlínica Regional de Aracati - Tipo I
 19.11.Policlínica Regional de Limoeiro do Norte - Tipo II
 V - ORGAOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 20.Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 20.1.Célula de Planejamento Institucional
 20.2.Célula de Desenvolvimento Institucional e Governança
 20.3.Célula de Gestão para Resultados
 21.Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária
 21.1.Célula de Planejamento e Monitoramento de Custeio
 21.2.Célula de Planejamento e Monitoramento de Investimento
 21.3.Célula de Monitoramento de Compras
 22.Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 22.1.Célula de Gestão de Pessoas
 22.2.Célula de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas
 22.3.Célula de Qualidade de vida
 22.4.Célula de Registros Funcionais e Pagamentos
 23.Unidade de Gerenciamento de Projetos
 23.1.Célula de Monitoramento de Projetos
 24.Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 24.1.Célula de Infraestrutura Tecnológica
 24.2.Célula de Inteligência, Inovação e Sistemas
 25.Coordenadoria Administrativa
 25.1.Célula de Execução de Compras
 25.2.Célula de Gestão de Contratos, Convênios e Congêneros
 25.3.Célula de Gestão de Logística
 25.4.Célula de Manutenção, Controle, Segurança e Patrimônio
 26.Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira
 26.1.Célula de Análise e Prestação de Contas
 26.2.Célula de Execução Orçamentária e Financeira
 26.3.Célula de Pagamento, Controle e Contabilidade
 27.Coordenadoria Jurídica
 27.1.Célula de Elaboração de Contratos, Convênios e Congêneros.
 27.2.Célula de Elaboração de Legislação e Consultoria Jurídica
 27.3.Célula de Revisão Documental
 27.4.Célula de Contencioso
 VI - ORGAOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Saúde
- Comissão Intergestores Bipartite
- VII - ENTIDADE VINCULADA
- Escola de Saúde Pública

§ 1º A criação da Célula de Assistência Farmacêutica, da Célula da Rede de Atenção Psicossocial, da Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado, da Célula de Políticas da Rede de Atenção, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Célula de Vigilância Ambiental, da Célula de Regulação de Transplante, da Central de Gestão de Resultados do Sistema de Saúde, da Célula de Planejamento Institucional, da Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, da Célula de Gestão de Pessoas, da Célula de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas e da Célula de Execução Orçamentária e Financeira integrantes da estrutura da Sesa tem efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

§ 2º Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde (Sesa) serão fixadas em regulamento, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste instrumento.

§ 3º Cada Unidade de Saúde Ambulatorial e Hospitalar integrante do Sistema Sesa deverá regulamentar as competências das unidades integrantes de sua estrutura organizacional, assim como suas normas peculiares, sob a coordenação da Secretaria a que estiver subordinada, por meio de Portaria do Secretário da Saúde.

Art. 2º A administração e a operacionalização do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara, do Hospital Regional do Cariri, do Hospital Regional Norte, do Hospital Regional do Sertão Central e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) no Conjunto Ceará - Porte II, em Messejana - Porte II, no Autran Nunes - Porte II, no José Walter - Porte III, na Praia do Futuro - Porte III e no Canindezinho - Porte III estão sob a responsabilidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), qualificado como Organização Social, segundo o Decreto Estadual nº 26.811, de 30 de outubro de 2002 e conforme previsto nos contratos de gestão firmados com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa).

Art. 3º A administração e operacionalização das Policlínicas Regionais de Itapipoca - Tipo I, de Aracati - Tipo I, de Russas - Tipo I, de Acaraú - Tipo I, de Tauá - Tipo I, de Camocim - Tipo I, de Icó - Tipo I, de Iguatu - Tipo I, de Brejo Santo - Tipo I, de Campos Sales - Tipo I, de Pacajus - Tipo I, de Caucaia - Tipo II, de Baturité - Tipo II, de Quixadá - Tipo II, de Limoeiro do Norte - Tipo II, de Sobral - Tipo II, de Tianguá - Tipo II, de Cratêus - Tipo II e de Barbalha - Tipo II estão sob a responsabilidade dos Consórcios Públicos de Saúde, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, firmados entre o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), e as respectivas Prefeituras, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º A administração e operacionalização dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais de Caucaia, de São Gonçalo do Amarante, de Maracanaú, de Baturité, de Canindé, de Itapipoca, de Aracati, de Quixeramobim, de Russas, de Limoeiro do Norte, de Sobral, de Acaraú, de Ubajara, de Tauá, de Cratêus, de Camocim, de Icó, de Iguatu, de Brejo Santo, de Crato, de Juazeiro do Norte e de Cascavel estão sob a responsabilidade dos Consórcios Públicos de Saúde, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, firmados entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde (MS), o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), e as respectivas Prefeituras, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 5º As Gerências Superiores, os Órgãos de Assessoramento, a Unidade de Gerenciamento de Projetos e a Coordenadoria Jurídica ficam subordinados diretamente ao Secretário da Saúde.

Art. 6º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Políticas de Saúde: a Coordenadoria de Políticas Intersetoriais; a Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas; a Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e; a Coordenadoria de Políticas em Gestão do Cuidado.

Art. 7º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde: a Coordenadoria de Regulação e Controle do Sistema de Saúde; a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde; a Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e a Trabalhadora e a; Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 8º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional: a Coordenadoria de Atenção à Saúde; o Laboratório Central de Saúde Pública; o Laboratório Regional de Saúde Pública de Senador Pompeu; o Laboratório Regional de Saúde Pública de Tauá; o Laboratório Regional de Saúde Pública de Icó; o Laboratório Regional de Saúde Pública do Crato; o Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do Norte; o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (Hemoce); o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato; o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Sobral; o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu; o Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá; o Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado; a Superintendência da Região de Fortaleza; a Superintendência da Região Norte; a Superintendência da Região do Cariri; a Superintendência da Região do Sertão Central; e a Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe.

Art. 9º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna: a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento; a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária; e a Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 10. Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva Administrativa-Financeira: a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; a Coordenadoria Administrativa; e a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira;

Art. 11. Ficam removidos para extinção no quadro de cargos de provimento da Secretaria da Saúde (Sesa), 30 (trinta) cargos, sendo 26 (vinte e seis) de símbolo DAS-1, 1(um) de símbolo DAS-5 e 3 (três) de símbolo DAS-8, conforme estabelece a Lei nº17.007, de 30 de setembro de 2019.

Art. 12. Ficam distribuídos no quadro de cargos de provimento da Secretaria da Saúde (Sesa), mais 91 (noventa e um) cargos, sendo 4 (quatro) de símbolo DNS-1, 17 (dezesete) de símbolo DNS-2, 68 (sessenta e oito) de símbolo DNS-3 e 2 (dois) de símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Dos cargos distribuídos no caput deste artigo, fica autorizada a distribuição, retroativa a 1º de outubro de 2019, de 14



(quatorze) cargos, sendo 2 (dois) símbolos DNS-2 e 12 (doze) símbolos DNS-3, correspondente aos cargos lotados nas unidades citadas no § 1º do art.1º deste Decreto.

Art. 13. Os cargos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com denominações, símbolos e quantificações ali previstas, considerando os cargos distribuídos e os cargos extintos pela Lei nº17.007, de 30 de setembro de 2019.

Art. 14. Fica autorizada a nomeação retroativa a 1º de outubro de 2019 de 2 (dois) cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura da Sesa de símbolo DAS-1.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no § 1º do art.1º, no parágrafo único do art.12 e no art.14 deste Decreto.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 13 DO DECRETO Nº33.381, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA
SAÚDE (SESA)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	06
DNS-1	01	05
DNS-2	39	56
DNS-3	22	90
DAS-1	81	55
DAS-2	64	66
DAS-3	49	49
DAS-5	38	37
DAS-6	85	85
DAS-8	77	74
TOTAL	461	524

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Saúde	SS-1	01
Secretário Executivo de Vigilância e Regulação de Saúde	SS-2	01
Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas em Saúde	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Secretário Executivo Administrativo-Financeiro	SS-2	01
Assessor Executivo da Saúde	SS-2	01
Superintendente	DNS-1	5
Coordenador	DNS-2	37
Diretor de Hospital	DNS-2	7
Assessor Especial IV	DNS-2	12
Diretor de Diretoria	DNS-3	21
Orientador de Célula	DNS-3	65
Articulador	DNS-3	1
Diretor I	DNS-3	3
Assessor Chefe	DAS-1	1
Supervisor de Núcleo	DAS-1	7
Assessor Técnico	DAS-1	40
Diretor II	DAS-1	7
Diretor III	DAS-2	7
Assistente Técnico	DAS-2	34
Chefe de Divisão	DAS-2	25
Diretor IV	DAS-3	2
Auxiliar Técnico	DAS-3	1
Chefe de Unidade	DAS-3	46
Chefe de Setor	DAS-5	37
Chefe de Centro	DAS-6	68
Chefe de Laboratório	DAS-6	5
Chefe de Plantão	DAS-6	12
Chefe de Seção	DAS-8	67
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-8	3
Encarregado de Turno	DAS-8	4
TOTAL		524

*** **

DECRETO Nº33.383, de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, OS EXPEDIENTES DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nos últimos dias

úteis do ano, próximos dos feriados de Natal e de Ano Novo, que recairão, este ano, em uma quarta-feira; e, CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente, DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados de ponto facultativo os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, para todos os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Forense e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 24 e 31 de dezembro de 2019, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do HEMOCE, do serviço pré-hospitalar do SAMU Ceará (Central 192) e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pela ADAGRI e pela EMATERCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

DECRETO Nº33.384, de 04 de dezembro de 2019.

CONCEDE PARCELAMENTO QUANDO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), DEVIDO EM RAZÃO DAS VENDAS A PRAZO REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que viabilizem as vendas a prazo no período natalino, quando ocorre acréscimo expressivo dessa modalidade de transação comercial, DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes enquadrados no regime de recolhimento Normal, inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com código da Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal) principal relacionado no Anexo Único deste Decreto, que realizarem vendas a prazo no período de dezembro de 2019 poderão recolher o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) referente a essas vendas em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, os contribuintes interessados observarão o seguinte:

I – o valor total do ICMS a ser recolhido deverá ser superior, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido no período de novembro de 2019;

II – as vendas a prazo deverão ser realizadas:

a) com financiamento próprio ou por meio de cartões de crédito próprios;

b) por meio de cartões de crédito administrados por empresas constituídas para este fim;

III – deverão estar adimplentes com o cumprimento de suas obrigações tributárias;

IV – não poderão estar inscritos no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (CADINE);

V – deverão apresentar à Célula de Execução da Administração Tributária (CEXAT) de seu domicílio fiscal, até o dia 31 de janeiro de 2020, demonstrativo das vendas realizadas no período de dezembro de 2019, discriminando o valor das vendas à vista e a prazo, bem como a comprovação do atendimento das condições especificadas neste artigo para a obtenção do parcelamento de que trata este Decreto.

§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a existência de eventuais parcelamentos de débitos vencidos, quer na esfera administrativa, quer na judicial, desde que estejam em situação regular, não impede a concessão do parcelamento de que trata este Decreto ao contribuinte interessado.

§ 3º A não observância das exigências estabelecidas neste artigo pelo contribuinte ou, ainda, a apresentação de declarações inexatas ao Fisco, impossibilitam-lhe a concessão do parcelamento de que trata este Decreto.

§ 4º O parcelamento de que trata este artigo não inclui o ICMS devido por substituição tributária, nem o Adicional do ICMS destinado ao FECOP.

§ 5º O ICMS a ser parcelado será quantificado mediante a divisão do valor das vendas a prazo pelo valor das vendas totais, multiplicando-se o resultado obtido pelo valor do imposto a recolher, apurado no período.

Art. 2º O valor do ICMS objeto de parcelamento será recolhido na forma e prazos abaixo indicados:

I – a primeira parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total a ser parcelado, até o dia 31 de janeiro de 2020;

II – a segunda parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total a ser parcelado, até o dia 28 de fevereiro de 2020;

III – a terceira parcela, correspondente aos 30% (trinta por cento) restantes do valor total a ser parcelado, até o dia 31 de março de 2020.

Art. 3º O recolhimento das parcelas de que trata o art. 2º será efetivado por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), no qual deverá constar, além de outros dados, o seguinte:

I – no campo 12, sob o título “Informações Complementares”, a

